



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS

## **TERMO COMPLEMENTAR 003 AO TERMO DE RECIPROCIDADE**

### **– Acervo Técnico e Membro Sênior –**

Considerando o Artigo 13º do Termo de Reciprocidade firmado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) do Brasil e a Ordem dos Engenheiros de Portugal, assinado em 3 de março de 2024, em Lisboa, que prevê a instituição de Termos Complementares para assuntos profissionais complementares ao Termo de Reciprocidade;

Considerando a necessidade de se estabelecer os critérios e os procedimentos necessários para registro no Brasil da anotação de responsabilidade técnica – ART de obra ou serviços de atividade profissional desenvolvida no exterior;

Considerando a necessidade de obtenção do Título de Engenheiro Sênior na Ordem dos Engenheiros de Portugal para o exercício da profissão de engenheiro em Portugal e a sua obrigatoriedade para o exercício de certos atos de engenharia.

As partes convencionam entre si:

### **Artigo 1º**

#### **Reconhecimento do Acervo Técnico para Engenheiros Portugueses**

1. O Membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal (OEP), que obteve o reconhecimento da profissão no Brasil e foi registrado no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade entre a OEP e o Sistema CONFEA/CREA, poderá solicitar a inclusão da atividade profissional desenvolvida em Portugal ao seu acervo técnico-profissional por meio do registro da ART correspondente junto ao CREA onde foi registrado.
2. Os requisitos para o reconhecimento das atividades desenvolvidas em Portugal, junto ao CREA são os seguintes:
  - a. Ser detentor do Título Sênior da Ordem dos Engenheiros;
  - b. Estar registado e exercer a profissão de engenheiro no Brasil há mais de 2 anos.



3. O pedido de reconhecimento da atividade desenvolvida no exterior por um engenheiro português deverá ser solicitado junto do CREA de registro, mediante entrega da seguinte documentação:

- a. Formulário de requerimento, que será desenvolvido pelo CONFEA;
- b. Curriculum Vitae (CV) com conteúdo técnico que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, que deverá ser reconhecido e cancelado pela OEP;
- c. Declaração de Honra sob a veracidade das informações prestadas;
- d. Declaração da Secretaria da OEP, que comprove o Título de Membro Sênior.

#### **Artigo 2º**

#### **Reconhecimento do Título de Engenheiro Sênior para Engenheiros Brasileiros**

1. O membro do Sistema CONFEA/CREA, reconhecido e admitido pela OEP ao abrigo do Termo de Reciprocidade entre a OEP e o Sistema CONFEA/CREA, poderá solicitar a outorga do título de Engenheiro Sênior, sendo considerada a sua experiência profissional obtida enquanto profissional do Sistema CONFEA/CREA.

2. Os requisitos para a atribuição do Título de Engenheiro Sênior ao abrigo deste Termo são os seguintes:

- a. Estar inscrito há mais de 10 anos no Sistema CONFEA/CREA;
- b. Estar registado na OEP há mais de 2 anos, bem como exercer a profissão e residir em Portugal há mais de 2 anos.
- c. Ter a Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) com as atividades técnicas realizadas no Brasil e que demonstre e evidencie a maturidade no exercício da profissão, seja ao nível do projeto, da execução, da gestão, da atividade académica ou da investigação, evidenciando autonomia e capacidade de chefia ou coordenação. Deverão ser demonstradas as competências nas áreas listadas no anexo "Tabela 1. Competências Parciais Avaliadas na Candidatura ao Título Profissional de Engenheiro Sênior, suas Divisões e Subdivisões". (ANEXA)



3. O pedido da outorga de membro Sênior por um engenheiro brasileiro deverá ser solicitado junto dos serviços das secretarias regionais da OEP, através da entrega da seguinte documentação:

- a. Formulário de requerimento, a ser desenvolvido pela OEP;
- b. Curriculum Vitae (CV) e Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), que comprovem os requisitos mencionados no item 2, "c" do Artigo 2º.
- c. Certidão do CREA que comprove ao menos 10 anos de registro.

**Artigo 3º**  
**Entrada em vigor**

O presente documento encontra-se em duas vias, de idêntico teor, valendo ambos como originais, destinando-se um ao CONFEA e o outro à Ordem dos Engenheiros, e entrará em vigência 60 (sessenta) dias após aprovado na Sessão Plenária do CONFEA e na reunião do Conselho Diretivo da OEP, realizadas após a data de sua assinatura.

Celebrado na cidade de Brasília, em 19 de fevereiro de 2025.

CONFEA

ORDEM DOS ENGENHEIROS



**Vinicius Marchese Marinelli**  
Presidente



**Fernando de Almeida Santos**  
Bastonário





### ANEXO – Tabela 1

Competências parcelares avaliadas na candidatura ao Título Profissional de Engenheiro Sênior, suas divisões e subdivisões

| Divisão | Competências Parcelares                                                                                                                                                        |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A       | <b>Conhecimentos e compreensão sobre Engenharia:</b>                                                                                                                           |
|         | A1: Evidências de manutenção e ampliação de conhecimentos e novas tecnologias                                                                                                  |
|         | A2: Evidências de contributos para a inovação                                                                                                                                  |
| B       | <b>Capacidade de desenvolver e conceber projetos, sistemas, processos e serviços:</b>                                                                                          |
|         | B1: Capacidade de identificar projetos e oportunidades                                                                                                                         |
|         | B2: Capacidade de concepção e pesquisa na procura de soluções inovadoras                                                                                                       |
|         | B3: Capacidade de implementar e gerir processos, bem como avaliar a sua eficácia                                                                                               |
| C       | <b>Liderança, responsabilidade e gestão:</b>                                                                                                                                   |
|         | C1: Planeamento                                                                                                                                                                |
|         | C2: Gerir, organizar, dirigir e controlar tarefas, recursos e pessoas                                                                                                          |
|         | C3: Liderar equipas (melhorando os seus colaboradores e gerindo a mudança)                                                                                                     |
|         | C4: Atenção à melhoria contínua (valorizar a gestão da qualidade)                                                                                                              |
|         | C5: Capacidades de liderança técnica no seu âmbito específico (com eventuais contributos à sociedade)                                                                          |
| D       | <b>Capacidades de comunicação e interação pessoal:</b>                                                                                                                         |
|         | D1: Comunicação interpares, equipe e envolvente (na profissão e na sociedade)                                                                                                  |
|         | D2: Capacidade de apresentar e discutir assuntos, propostas e processos                                                                                                        |
|         | D3: Demonstrar capacidades pessoais e sociais de interação                                                                                                                     |
| E       | <b>Comprometimento com a profissão:</b>                                                                                                                                        |
|         | E1: Demonstrar comportamentos éticos e o cumprimento de requisitos legais                                                                                                      |
|         | E2: Adotar, fomentar, aplicar e gerir de forma obrigatória e implícita a segurança do trabalho e das soluções                                                                  |
|         | E3: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a economia circular                                                                                                        |
|         | E4: Demonstrar que perspectivas tem como engenheiro, sobre o seu desenvolvimento e atualização profissional para manter e desenvolver todas as competências previstas de A a E |